



CÂMARA MUNICIPAL  
DE UBERLÂNDIA

# O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX N°.3908  
QUINTA-FEIRA, 03  
DE JULHO DE 2025 |  
EDIÇÃO DE HOJE -  
02 PÁGINAS

## PORTARIAS

### PORTARIA 383/2025

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 10 de julho de 2025, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Eliusmarcio Alves de Carvalho (Elinho da Academia):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08  
Isaac Oliveira Serqueira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 02 de julho de 2025.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**  
(Zezinho Mendonça)  
Presidente

### PORTARIA N° 384/2025

#### CANCELA EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução n° 031/02, considerando o disposto no art. 36, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar os empenhos inscritos em restos a pagar do exercício de 2024, conforme relação abaixo:

ANO	FICHA	CREDOR	Nº EMPENHO	VALOR NÃO PROCESSADO (R\$)
2024	27604	PRODAUB - PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA	806	41.884,40
2024	27604	PRODAUB - PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA	807	10.533,00
2024	8905	LUKATONER SUPPLIES LTDA	702	4.800,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A CANCELAR			57.217,40	
TOTAL A DEVOLVER À PREFEITURA M. DE UBERLÂNDIA			57.217,40	

Art. 2º - Determinar que os recursos atinentes aos empenhos cancelados pela presente Portaria sejam devolvidos ao Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Uberlândia/MG, 03 de julho de 2025.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**  
Presidente

## DECRETOS

### DECRETO LEGISLATIVO N° 1610/2025

#### CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. LEANDRO MONTESIN DE OLIVEIRA

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA, nos termos do Art. 102-A do Regimento Interno, e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário a LEANDRO MONTESIN DE OLIVEIRA.

Art. 2º A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar

os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 03 de julho de 2025.

#### MESA DIRETORA

*Autoria: Vereador Thais Andrade*

PDL 52/2025

### DECRETO LEGISLATIVO N° 1611/2025

#### CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SRA. ALINE PRADO MONTESIN DE OLIVEIRA

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA, nos termos do Art. 102-A do Regimento Interno, e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária a ALINE PRADO MONTESIN DE OLIVEIRA.

Art. 2º A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 03 de julho de 2025.

#### MESA DIRETORA

*Autoria: Vereador Thais Andrade*

PDL 51/2025

### DECRETO LEGISLATIVO N° 1612/2025

#### CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A LILIAN CALDEIRA JACINTO AMARAL

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA, nos termos do Art. 102-A do Regimento Interno, e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito a LILIAN CALDEIRA JACINTO AMARAL.

Art. 2º A outorga do Diploma dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 03 de julho de 2025.

#### MESA DIRETORA

*Autoria: Vereador Thais Andrade*

PDL 54/2025

**Acompanhe o trabalho do legislativo!**

@camarauberlandia



**MAIS FORMAÇÃO  
E OPORTUNIDADES  
GRATUITAS pra você.**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE UBERLÂNDIA**  
O poder do povo.

PARTICIPE DAS PALESTRAS E EVENTOS GRATUITOS  
NA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.

**29 DE JULHO**

PRIMEIROS SOCORROS

**21 DE AGOSTO**

CURSO DE ORATÓRIA

**19 DE SETEMBRO**

PALESTRA: CUIDADOS COM SUA SAÚDE MENTAL

**30 DE OUTUBRO**

PALESTRAS: LIDERANÇA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS /  
INTELIGÊNCIA EMOCIONAL

**17 DE NOVEMBRO**

SEMINÁRIO DE COMUNICAÇÃO NO LEGISLATIVO

**10 DE DEZEMBRO**

PALESTRA: DIREITO DO CONSUMIDOR

Acesse e saiba mais.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE UBERLÂNDIA  
O poder do povo.

**BEBER E DIRIGIR?  
ESTOU FORA!**

Se beber, não dirija!

No trânsito, sua responsabilidade salva vidas

**Pntrans**  
DENATRAN MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

**PÁTRIA AMADA  
BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

## EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3908, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130  
Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos  
Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Suila Camargos (RP 0023299/MG);

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo;  
Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.  
Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)